

» Parcerias Institucionais:



## COMUNICADO DA DIREÇÃO

## COMUNICADO Nº 145

ÉPOCA: 2014/2015

DATA: 24.FEV.2015

*Para conhecimento geral, a seguir se informa:*



## PROVAS FEDERATIVAS – ALTERAÇÃO AOS CALENDÁRIOS

Artigo 67.º  
(**Alteração de Datas/Horas**)

» Parcerias:



Após a publicação dos Calendários Definitivos:

- 1- Os pedidos de alteração de datas, horas ou de local de realização dos jogos apenas poderão ser considerados pela Federação, verificadas as seguintes condições: (Modelo 13 devidamente assinado e carimbado)
  - a) Serem apresentados por escrito com uma antecedência mínima de dez dias sobre a data fixada no calendário.
  - b) Serem acompanhados por declaração escrita de concordância, passada pela equipa adversária.
  - c) Serem acompanhados de uma taxa de 150,00 €, se o pedido de alteração for efetuado com mais de 20 dias de antecedência, ou de uma taxa de 300,00 € nos restantes casos. (**NIB 0036044599103999048 57 – Montepio**)
- 2- A Federação poderá tomar a iniciativa de alterar a data, hora, ou o local de realização dos encontros sempre que circunstâncias especiais o recomendem, ou para a transmissão de jogos pela televisão.
- 3- Não serão considerados os pedidos de alteração de jogos, baseados na indisponibilidade dos praticantes, por estes jogarem em mais do que um escalão etário ou competições.
- 4- Excetuam-se das determinações das alíneas anteriores os jogos das competições de **SUB 18** e **SUB 19** agendados para o fim-de-semana de **21 e 22 de Março** em que participem jogadores(as) convocados(as) para as **Seleções Regionais de SUB 16** (Feminino e Masculino)



LISBOA, 24 DE FEVEREIRO DE 2015

A DIREÇÃO